



Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família

Rua Barão do Rio Branco, 3170 - Bairro São Francisco - CEP. 85301-030
Fone (42) 3635-5311 e 3635-3442 - email: ids.social@bol.com.br
Laranjeiras do Sul - Paraná

Memorando Nº 18/2022

Laranjeiras do Sul, 25 de março de 2022.

De: Secretaria de Assistência Social
Para: Secretaria de Finanças
A/C: Deoclécio de Nez

f m f 2022

Prezado Secretário,

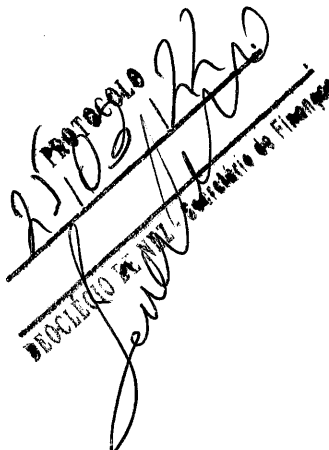
Pelo presente, solicito **abertura de licitação** tendo por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços profissionais**, sendo 01 professor de educação física, 01 assistente social e 01 professor de artes, devidamente habilitados, **para a execução do Projeto Arte e Movimento**, ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social à pessoas idosas do município, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

O recurso para custear o projeto (R\$ 147.168,00 - Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa) está depositado na CC 55924-5, AG 734X, BANCO DO BRASIL, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI.

Segue anexo Termo de Referência e orçamentos.

Atenciosamente,


Regiane de Fátima Nunes Castro
Secretária Municipal de Assistência Social


Deoclécio de Nez
Secretário de Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa (s) para prestação de serviços profissionais, sendo 01 professor de educação física, 01 assistente social e 01 professor de artes, devidamente habilitados, para a execução do Projeto Arte e Movimento, ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social à pessoas idosas do município, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.**

2 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS oferecerá atendimento de promoção de convivência comunitária a até **400 idosos** do município de Laranjeiras do Sul, organizados em **20 grupos de vinte pessoas cada, 05 DIAS POR SEMANA, 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS SEMANAIS, 120 HORAS MENSAIS, 1440 HORAS/ANO.** O atendimento seguirá a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais na proteção social básica no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas idosas. Este projeto tem por objetivo estimular a convivência comunitária da pessoa idosa, evitando o isolamento social e proporcionando um envelhecimento saudável, com acesso a direitos e preservando a convivência familiar do idoso. **O município de Laranjeiras do Sul possui 4.942 pessoas com idade igual ou maior que 60 anos, equivalendo a 15% da população total do município.** É fundamental a consolidação de parceria entre o setor público, privado e do terceiro setor para a implementação de políticas para atender a crescente demanda da população idosa.

2.1. DO VALOR

2.2. A descrição do objeto contendo as características, quantidade e valor máximo, constam no Anexo I e neste Termo de Referência, e totaliza **R\$ 147.168,00**

Nota: Os preços de referência representam os preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada no mercado.

2.3. Serão consideradas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

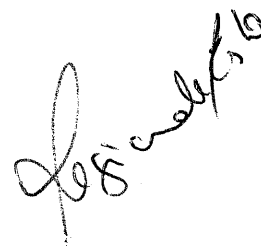
2.4. No valor estão inclusas todas as despesas inerentes aos serviços objeto desse processo licitatório, como mão de obra, insumos, taxas etc.

3 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 O contrato terá vigência de 12 MESES, tendo a empresa o prazo de 30 dias a partir da assinatura do contrato para iniciar o projeto, de acordo com as especificações e local e horários pré-definidos. O contrato poderá ser prorrogado na hipótese de não ser executada toda a carga horária prevista, considerando que haverá períodos de recessos, férias coletivas etc., mediante aceite da contratada e reprogramação aceita pela CEDI/PR.

3.2 - O projeto será executado no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, no Clube Rancho Alegre, Na Casa de Repouso São Francisco Xavier e demais locais determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 11h, e das 14h às 17h.

3.3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS



3.4. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS ESPORTIVAS, DE ARTES E COORDENAÇÃO DO PROJETO DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA, 05 DIAS POR SEMANA, 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS SEMANAIS, 120 HORAS MENSAIS, 1440 HORAS ANUAIS, CADA PROFISSIONAL.

3.5. Os profissionais indicados deverão prestar serviços de oficinas, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo idosos do PROJETO ARTE E MOVIMENTO, pelo período de 05 (cinco) dias por semana, seis (06) horas diárias, 30 (trinta) horas semanais, 120 (cento e vinte) horas mensais, 1440 (mil quatrocentos e quarenta horas) anuais, por **um período de 12 (doze) meses não consecutivos**, cada profissional.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A contratada deverá comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada.

4.2. No valor estão inclusas todas as despesas inerentes à realização do objeto, inclusive material de consumo, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

4.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da prestação dos serviços, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

4.5. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.

4.5. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

4.6. Ser responsável pela execução do serviço licitado até o seu resultado final.

4.7. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

4.8. Dar ciência imediata e por escrito ao Município sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução dos serviços;

4.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar ao Município e/ou a terceiros, em função da execução do objeto;

4.10. Responsabilizar-se pela execução do serviço licitado até o seu resultado final;

4.11. Manter entendimento com o Município, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.



4.12. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.13. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

4.14. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

4.15. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

4.16. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Município e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o Município das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

4.17. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.

4.18. Reembolsar o Município, caso os profissionais causem danos materiais ao seu patrimônio.

5 - GESTOR DO CONTRATO

A gestão e fiscalização deste contrato será realizada pela Secretaria de Assistência Social através do Sr(a) xxxxxxxxxxxx matricula nº xxxxxxxxx, Cargo xxxxxxxxxxxxxxxx o qual ficará responsável pelo controle e fiscalização do objeto contratado.

5.1. DO PAGAMENTO

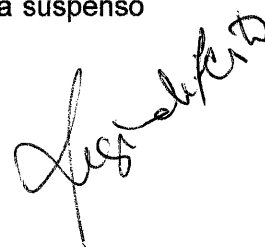
5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. A nota fiscal deverá ser emitida e entregue no Departamento de Compras, com o devido aceite dos serviços, atestado no verso do documento fiscal, durante o horário do expediente.

5.4. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

5.5. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

5.6. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização;



5.7. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6 - CRONOGRAMA FÍSICO

O contrato terá vigência de 12 MESES, tendo a empresa o prazo de 30 dias a partir da assinatura do contrato para iniciar o projeto, de acordo com as especificações e local e horários pré-definidos. O contrato poderá ser prorrogado na hipótese de não ser executada toda a carga horária prevista, considerando que haverá períodos de recessos, férias coletivas etc., mediante aceite da contratada e reprogramação aceita pela CEDI/PR.

HORARIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
08h às 11h	Oficina de artes (Grupo 01: 20 pessoas) Local: CASA DE REPOUSO	Oficina de artes (Grupo 05: 20 pessoas) Local: CLUBE RANCHO ALEGRE	Oficina de artes (Grupo 09: 20 pessoas) Local: CASA DE REPOUSO	Oficina de artes (Grupo 13: 20 pessoas) Local: CLUBE RANCHO ALEGRE	Oficina de artes (Grupo 17: 20 pessoas) Local: CRAS
08h às 11h	Oficina de educação física (Grupo 02: 20 pessoas) Local: CASA DE REPOUSO	Oficina de educação física (Grupo 06: 20 pessoas) Local: CLUBE RANCHO ALEGRE	Oficina de educação física (Grupo 10: 20 pessoas) Local: CASA DE REPOUSO	Oficina de educação física (Grupo 14: 20 pessoas) Local: CLUBE RANCHO ALEGRE	Oficina de educação física (Grupo 18: 20 pessoas) Local: CRAS
14h às 17h	Oficina de artes (grupo 03: 20 pessoas) Local: CASA DE REPOUSO	Oficina de artes (grupo 07: 20 pessoas) Local: CLUBE RANCHO ALEGRE	Oficina de artes (grupo 11: 20 pessoas) Local: CASA DE REPOUSO	Oficina de artes (grupo 15: 20 pessoas) Local: CLUBE RANCHO ALEGRE	Oficina de artes (grupo 28: 19 pessoas) Local: CRAS
14h às 17h	Oficina de educação física (grupo 04: 20 pessoas) Local: CASA DE REPOUSO	Oficina de educação física (grupo 08: 20 pessoas) Local: CLUBE RANCHO ALEGRE	Oficina de educação física (grupo 12: 20 pessoas) Local: CASA DE REPOUSO	Oficina de educação física (grupo 16: 20 pessoas) Local: CLUBE RANCHO ALEGRE	Oficina de educação física (Grupo 20: 20 pessoas) Local: CRAS

6.2 – METODOLOGIA

Após a identificação do perfil e interesse do idoso, o mesmo irá participar das atividades, as quais acontecerão nos períodos da manhã e tarde, sendo as seguintes propostas:

6.3 - OFICINAS DE ARTES PLÁSTICAS

- Nº de idosos participantes: 20 idosos por grupo;
- Quantidade de Grupos: 10 grupos;
- Frequência: cada grupo terá **um encontro semanal, porém, uma mesma pessoa poderá participar de vários grupos;**
- Profissional responsável: Professora de artes.
- Objetivo: Vivenciar experiências **que possibilitem** o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do **universo informacional e cultural** através de manifestações artísticas e culturais.

-Metodologia: Serão realizadas duas vezes por dia, cinco dias por semana oficinas de artes, cultura e lazer, a qual consiste em um conjunto de atividades elaborada e preparada por um professor de artes de forma especializada aos interesses da pessoa idosa, buscando desenvolver no idoso novos talentos e valorização da sua **cultura**. As atividades a serem desenvolvidas serão definidas em conjunto com os idosos, podendo ser oficinas de pintura, escultura, teatro, música, lazer, jogos, entre outros. Será um espaço para livre manifestação cultural, desenvolvimento de potenciais, valorização e melhora de autoestima. As atividades artísticas estimularão a socialização e também terão efeito terapêutico.

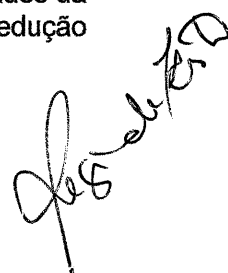
-Atividades artesanais: Pintura, cerâmica, trabalho em couro, tecelagem, trançagem, tricô, crochê, mosaico, entre outras. Essas atividades desenvolvem a criatividade, mantêm habilidades motoras, promovem a autoestima, entre outras funções.

-Atividades recreativas e lazer: Danças, jogos de salão, dominó, bingo, baralho, entre outras. Promovem um meio próprio à integração dos sexos e das idades, ao desenvolvimento do ser humano enquanto ser criativo ao resgate da espontaneidade daquilo que se conhece por alegria de viver.

6.4 - OFICINAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- Nº de idosos participantes: 20 idosos por grupo;
- Quantidade de grupos: 10 grupos;
- Frequência: cada grupo terá **um encontro semanal, porém, uma mesma pessoa poderá participar de vários grupos;**
- Profissional responsável: Profissional de educação física.
- Objetivo: Promover socialização e a melhora na qualidade de vida através do incentivo ao exercício **físico voltado** a pessoa idosa.

Metodologia: Serão realizadas duas vezes por dia, cinco dias por semana encontros para aulas de exercício físico, a qual consiste em um conjunto de atividades elaborada e preparada por um educador físico de forma especializada as necessidades da pessoa idosa, buscando a preservação da coordenação motora, força muscular, redução de dores e o estímulo a preservação da independência do idoso.



6.5 – COORDENAÇÃO DO PROJETO

- **Profissional responsável:** Assistente social.

- **Objetivo:** Coordenar o Projeto Arte e Movimento, responsabilizando-se por toda a parte administrativa, marketing, fichas de inscrição, listas de presença, fichas de horas trabalhadas dos profissionais, empenho de notas fiscais, interlocução com as partes envolvidas, providenciar materiais de consumo, equipamentos, locais apropriados, etc.

7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Solicita-se que o fornecedor comprove que os profissionais contratados sejam devidamente habilitados, com curso superior e inscrição nos devidos conselhos de classe quando for o caso.

8 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos serviços serão feitos mediante atesto nas Notas Fiscais do serviço efetivamente prestado.

9 – ORIGEM DOS RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O recurso (Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa) está depositado na CC 55924-5, AG 734X, BANCO DO BRASIL, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI.

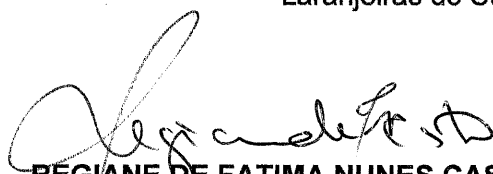
9.2 - A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul será responsável pelo pagamento das entregas efetuadas, sempre que devidamente autorizadas, no prazo de até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal no Setor de Contabilidade com o atesto do responsável pelo recebimento.

10 – CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 - O Objeto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no edital de licitação, podendo implicar na recusa do mesmo pela inobservância de qualquer das exigências estabelecidas;

10.2 – O Município poderá revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Laranjeiras do Sul / PR, 25 de Março de 2022.



REGIANE DE FATIMA NUNES CASTRO

Secretária Municipal de Assistência Social

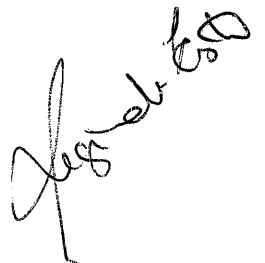
ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0XX/2022-PMLS

FORMULÁRIO PADRÃO ES – PROPOSTAS – ESPECIFICAÇÕES

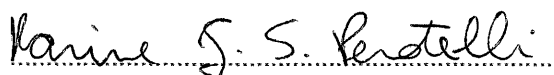
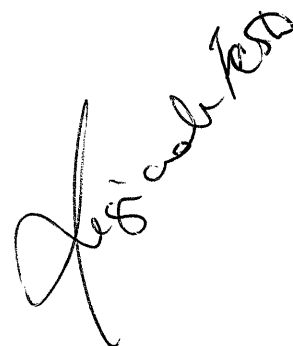
OBJETO: contratação de empresa para disponibilizar profissionais, sendo 01 professor de educação física, 01 assistente social e 01 professor de artes, para a execução do projeto arte e movimento, ofertado pela secretaria municipal de assistência social, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte. No valor estão incluídas todas as despesas inerentes à realização do objeto, inclusive material de consumo, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, etc.

item	código do serviço	nome do produto/serviço	quantidade	unidade	preço máximo	preço máximo total
1		Contratação de um (01) profissional assistente social devidamente habilitado no CRESS para prestação de serviços sociais, para atuar na coordenação do projeto arte & movimento ofertado pela secretaria municipal de assistência social, 05 dias por semana, 06 horas diárias, 30 horas semanais, 120 horas mensais, 1440 horas/ano.	1.440 hs	hs	33,00	R\$ 47.520,00
2		Contratação de um (01) profissional professor de artes devidamente habilitado para prestação de serviços junto ao projeto arte & movimento ofertado pela secretaria municipal de assistência social, 05 dias por semana, 06 horas diárias, 30 horas semanais, 120 horas mensais, 1440 horas/ano.	1.440 hs	hs	34,50	R\$ 49.680,00
3		Contratação de um (01) profissional de educação física (com bacharelado e CREFI) devidamente habilitado para prestação de serviços de aulas/oficinas esportivas, para atuar junto ao projeto arte & movimento ofertado pela secretaria municipal de assistência social, 05 dias por semana, 06 horas diárias, 30 horas semanais, 120 horas mensais, 1440 horas/ano.	1.440 hs	hs	34,70	R\$ 49.968,00
TOTAL						R\$ 147.168,00



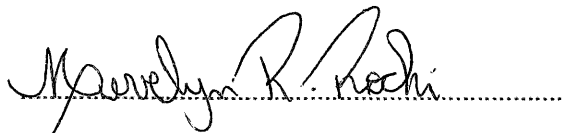
ORÇAMENTO**NOME DA PESSOA JURIDICA OU FISICA: KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI-ME****ENDEREÇO COMPLETO: RUA NOGUEIRA DO AMARAL,Nº 1198 CENTRO-LARANJEIRAS DO SUL, PR****CNPJ OU CPF: 28.153.130/0001-83****TELEFONE: (42)9 99998-8317****E-MAIL: kah—gomes@outlook.com****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL – ASSISTENTE SOCIAL****VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS**

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo por hora	Preço máximo total
1	Contratação de 01 assistente social devidamente habilitado (registro no CRESS) para prestação de serviços sociais, para atuar na coordenação do projeto arte & movimento ofertado pela secretaria municipal de assistência social, 05 dias por semana, 06 horas diárias, 30 horas semanais, 120 horas mensais, 1440 horas/ano. O objetivo é coordenar o projeto, realizando o serviço administrativo e de marketing, proporcionando o desenvolvimento excelente do projeto.	1440 HS	HS	34,70	49.968,00

CIDADE, 22 DE MARÇO, 2022**KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI**

ORÇAMENTO**NOME DA PESSOA JURIDICA OU FISICA: HEVELYN ROBERTA ROCHI****ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA DEPUTADO IVAN FERREIRA DO AMARAL****CNPJ OU CPF: 088.093.909-54****TELEFONE: (42)9 8425-1633****E-MAIL: Evelyn_assistentesocial@outlook.com****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL – ASSISTENTE SOCIAL****VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS**

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo por hora	Preço máximo total
1	Contratação de 01 assistente social devidamente habilitado (registro no CRESS) para prestação de serviços sociais, para atuar na coordenação do projeto arte & movimento ofertado pela secretaria municipal de assistência social, 05 dias por semana, 06 horas diárias, 30 horas semanais, 120 horas mensais, 1440 horas/ano. O objetivo é coordenar o projeto, realizando o serviço administrativo e de marketing, proporcionando o desenvolvimento excelente do projeto.	1440 HS	HS	36,00	51.840,00

Laranjeiras do Sul, 17 de Março 2022**HEVELYN ROBERTA ROCHI**

ORÇAMENTO

NOME DA PESSOA JURIDICA OU FISICA: CLAUDIA FRIZZO MANZONI DE SOUZA

ENDEREÇO COMPLETO: RUA CAPITAO FELIX FLEURI – 1144 – LARANJEIRAS DO SUL, PR

CNPJ OU CPF: 068.417.459-65

TELEFONE: (42)9 9837-1465

E-MAIL: claudinhafrizzo@gmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL – ASSISTENTE SOCIAL

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo por hora	Preço máximo total
1	Contratação de 01 assistente social devidamente habilitado (registro no CRESS) para prestação de serviços sociais, para atuar na coordenação do projeto arte & movimento ofertado pela secretaria municipal de assistência social, 05 dias por semana, 06 horas diárias, 30 horas semanais, 120 horas mensais, 1440 horas/ano. O objetivo é coordenar o projeto, realizando o serviço administrativo e de marketing, proporcionando o desenvolvimento excelente do projeto.	1440 HS	HS	34,50	49.680,00

CIDADE, 22 DE MARÇO, 2022

Claudia Frizzo Manzoni de Souza

CLAUDIA FRIZZO MANZONI DE SOUZA

ORÇAMENTO

NOME DA PESSOA JURIDICA OU FISICA: JONAINA MARIA MORITZ

ENDEREÇO COMPLETO: RUA GENERAL ESPIRITO SANTO 1776.

CNPJ OU CPF: 07261614971

TELEFONE: 42 984287915 42 998403463

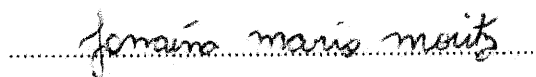
E-MAIL: JONAINA_MORITZ@HOTMAIL.COM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL – ASSISTENTE SOCIAL

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS

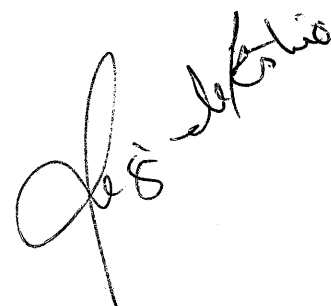
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo por hora	Preço máximo total
1	Contratação de 01 assistente social devidamente habilitado (registro no CRESS) para prestação de serviços sociais, para atuar na coordenação do projeto arte & movimento ofertado pela secretaria municipal de assistência social, 05 dias por semana, 06 horas diárias, 30 horas semanais, 120 horas mensais, 1440 horas/ano. O objetivo é coordenar o projeto, realizando o serviço administrativo e de marketing, proporcionando o desenvolvimento excelente do projeto.	1440	HS	33,00 R\$	47.553,00

LARANJEIRAS DO SUL 24 DE MARÇO 2022.



JONAINA MARIA MORITZ

ASSISTENTE SOCIAL.



 **ORÇAMENTO 01.pdf**
247K

013

Jonaina maria moritz <jonaina_moritz@hotmail.com>
Para: Nilson Bronholo <laranjeirasnilson@gmail.com>

24 de março de 2022 07:09

BOM DIA NILSON... TENHO INTERESSE.
SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO.

De: Nilson Bronholo <laranjeirasnilson@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 22 de março de 2022 11:52

Para: Jonaina_moritz@hotmail.com <Jonaina_moritz@hotmail.com>

Assunto: ORÇAMENTO

Olá Janaína. Estamos solicitando orçamentos para abertura de uma licitação. Você tem interesse? Mas veja bem , ainda não é a licitação, mas apenas orçamentos para pesquisa de preços de mercado. vou anexar uma planilha padronizada. favor enviar como resposta neste mesmo e-mail.

Att

--

Nilson Bronholo
Assistente social
Secretaria Municipal de Assistência Social
Laranjeiras do Sul / PR
Fone: (42) 3635 8120



Livre de vírus. www.avast.com.

bom dia

Assunto

ORÇAMENTO

NOME DA PESSOA JURIDICA OU FISICA: KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI - ME

ENDEREÇO COMPLETO: RUA NOGUEIRA DO AMARAL, Nº1198 CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL PR.

CNPJ OU CPF: 28.153.130/0001-83

TELEFONE: (42)9 9998-8317

E-MAIL: academia.topfitnesslds@gmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo por hora	Preço máximo total
1	Contratação de 01 professor de educação física (pessoa física ou jurídica) para prestação de serviços de aulas de educação física, devidamente habilitado, (com bacharelado e crefi), para atuar nos locais indicados pela secretaria municipal de assistência social, 05 dias por semana, 06 horas diárias, 30 horas semanais, 120 horas mensais, 1440 horas anual. Prestação de serviços de educação física, caracterizadas por aulas dentro da área: (natação, pilates, ginástica laboral, jogos e brincadeiras, esportes coletivos, dança, recreação e demais atividades competentes dentro da disciplina da educação física) destinadas as pessoas idosas do projeto arte e movimento.	1440 HS	HS	34,70	49.968,00

CIDADE, 20 de Março, Laranjeiras do Sul, 2022

Karine G. S. Peratelli

KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI

Desat/152

ORÇAMENTO

NOME DA PESSOA JURIDICA OU FISICA: TAINA CRISTINA OLIVEIRA ROCHA

ENDEREÇO COMPLETO: RUA DOS YPES 30, CRISTO REI, LARANJEIRAS DO SUL, PR

CNPJ OU CPF: 066.878.539-02

TELEFONE: (42)9 9926-5376

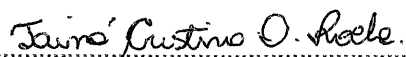
E-MAIL: tai_cristina23@hotmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

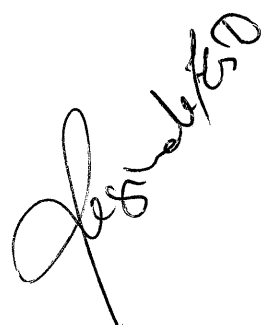
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo por hora	Preço máximo total
1	Contratação de 01 professor de educação física (pessoa física ou jurídica) para prestação de serviços de aulas de educação física, devidamente habilitado, (com bacharelado e crefi), para atuar nos locais indicados pela secretaria municipal de assistência social , 05 dias por semana, 06 horas diárias, 30 horas semanais, 120 horas mensais, 1440 horas anual. Prestação de serviços de educação física, caracterizadas por aulas dentro da área: (natação, pilates, ginástica laboral, jogos e brincadeiras, esportes coletivos, dança, recreação e demais atividades competentes dentro da disciplina da educação física) destinadas as pessoas idosas do projeto arte e movimento.	1440 HS	HS	36,00	51.840,00

LARANJEIRAS DO SUL, 17 MARÇO 2022



TAINA CRISTINA OLIVEIRA ROCHA



ORÇAMENTO

NOME DA PESSOA JURIDICA OU FISICA: ANA LIARA CAETANO

ENDEREÇO COMPLETO: RUA ALVISE HELIO FAE, 836 NOSSA SENHORA APARECIDA,
LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ OU CPF: 082.591.799.97

TELEFONE: (42)9 99096312

E-MAIL: ana.liara@hotmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

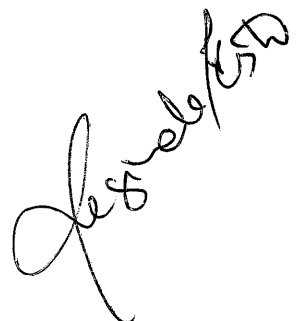
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo por hora	Preço máximo total
1	Contratação de 01 professor de educação física (pessoa física ou jurídica) para prestação de serviços de aulas de educação física, devidamente habilitado, (com bacharelado e crefi), para atuar nos locais indicados pela secretaria municipal de assistência social , 05 dias por semana, 06 horas diárias, 30 horas semanais, 120 horas mensais, 1440 horas anual. Prestação de serviços de educação física, caracterizadas por aulas dentro da área: (natação, pilates, ginástica laboral, jogos e brincadeiras, esportes coletivos, dança, recreação e demais atividades competentes dentro da disciplina da educação física) destinadas as pessoas idosas do projeto arte e movimento.	1440	HS	35,50	51.120,00

CIDADE, 20 de Março, Laranjeiras do Sul, 2022



ANA LIARA CAETANO



ORÇAMENTO

NOME DA PESSOA JURIDICA OU FISICA: KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI-ME

ENDEREÇO COMPLETO: RUA NOGUEIRA DO AMARAL, 1198 CENTRO LARANEJEIRAS DO SUL, PR

CNPJ OU CPF: 28.153.130/0001-83

TELEFONE: (42)9 9998-8317

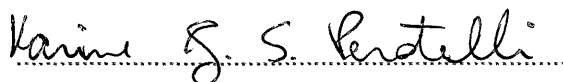
E-MAIL: academia.topfitness@gmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL - PROFESSOR DE ARTES

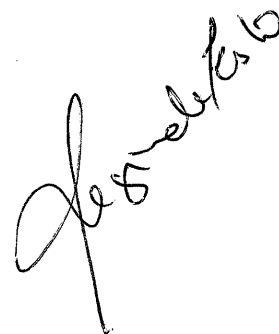
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo por hora	Preço máximo total
1	Contratação de 01 professor de artes para prestação de serviços de oficinas de artes, devidamente habilitado, (ensino superior), para atuar nos locais indicados pela secretaria municipal de assistência social, 05 dias por semana, 06 horas diárias, 30 horas semanais, 120 horas mensais, 1440 horas anual. O objetivo é garantir que o idoso conheça e vivencie aspectos inventivos, representacionais e expressivos em música, artes visuais, desenho, teatro, dança, artes audio visuais e demais atividades competentes dentro da disciplina) destinadas as pessoas idosas do projeto arte e movimento.	1440 HS	HS	34,70	49.968,00

CIDADE, 18 de Março, Laranjeiras do Sul. 2022



KARINE GOMES DOS SANTOS PERATELLI



ORÇAMENTO

NOME DA PESSOA JURIDICA OU FISICA: TAIZE FERNANDA LUNELLI

ENDEREÇO COMPLETO: RUA DAS HORTÊNCIAS, 1251 PORTO BARREIRO, Pr

CNPJ OU CPF: 080.459.409-05

TELEFONE: (42)9 9953-1673

E-MAIL: taize.lunelli@hotmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL - PROFESSOR DE ARTES

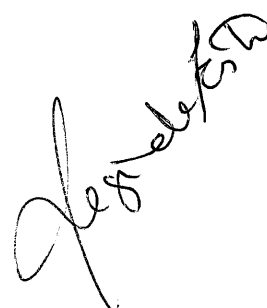
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo por hora	Preço máximo total
1	Contratação de 01 professor de artes para prestação de serviços de oficinas de artes, devidamente habilitado, (ensino superior), para atuar nos locais indicados pela secretaria municipal de assistência social, 05 dias por semana, 06 horas diárias, 30 horas semanais, 120 horas mensais, 1440 horas anual. O objetivo é garantir que o idoso conheça e vivencie aspectos inventivos, representacionais e expressivos em música, artes visuais, desenho, teatro, dança, artes audiovisuais e demais atividades competentes dentro da disciplina) destinadas as pessoas idosas do projeto arte e movimento.	1440	HS	34,50	49.680,00

CIDADE, 15 de Março, Laranjeiras do Sul. 2022

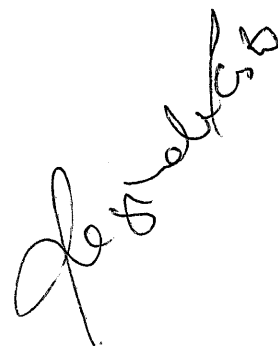


TAIZE FERNANDA LUNELLI



ORÇAMENTO**NOME DA PESSOA JURIDICA OU FISICA:** Milena Blonski Sampaio**ENDEREÇO COMPLETO:** Rua dante alguieri 2350 – centro – Laranjeiras do Sul, Pr**CNPJ OU CPF:** 096.343.059-97**TELEFONE:** (42)9 9926-2518**E-MAIL:** milenabsampaio11@gmail.com**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL - PROFESSOR DE ARTES**VALIDADE DO ORÇAMENTO:** 30 DIAS

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo por hora	Preço máximo total
1	Contratação de 01 professor de artes para prestação de serviços de oficinas de artes, devidamente habilitado, (ensino superior), para atuar nos locais indicados pela secretaria municipal de assistência social, 05 dias por semana, 06 horas diárias, 30 horas semanais, 120 horas mensais, 1440 horas anual. O objetivo é garantir que o idoso conheça e vivencie aspectos inventivos, representacionais e expressivos em música, artes visuais, desenho, teatro, dança, artes audiovisuais e demais atividades competentes dentro da disciplina) destinadas as pessoas idosas do projeto arte e movimento.	1440 HS	HS	35,00	50.400,00

CIDADE, 15 de Março, Laranjeiras do Sul. 2022**Milena Blonski Sampaio, CPF: 096.343.059-97**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de março de 2022.

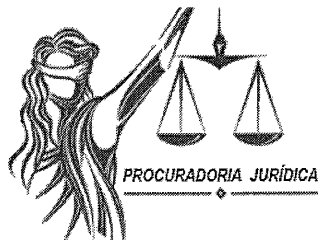
Assunto: Indicação da modalidade e tipo de licitação.

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de contratação de empresa (s) para prestação de serviços profissionais, sendo 01 professor de educação física, 01 assistente social e 01 professor de artes, devidamente habilitados, para a execução do projeto arte e movimento, ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social à pessoas idosas do município, encaminho para indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço.

Cordialmente,


DEOCLECIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



021

PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Ementa: Licitação. Contratação de empresa (s) para prestação de serviços profissionais, sendo 01 professor de educação física, 01 assistente social e 01 professor de artes, devidamente habilitados, para a execução do projeto arte e movimento, ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social à pessoas idosas do município..

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Da Modalidade de Licitação

Tendo em vista tratar-se de serviços comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com o artigo 1º da Lei 10.520/02.

Do Tipo de Licitação

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 4º, inciso “X” da Lei 10.520/02, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; (destaquei)

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



022

Súmula 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

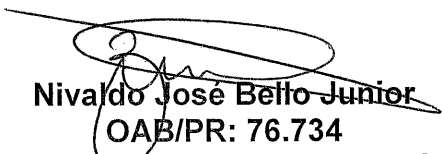
Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessário justificativa idônea a amparar a decisão.

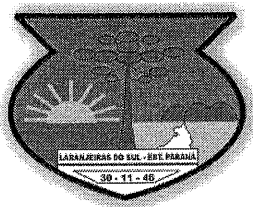
Tendo em vista o valor dos itens/lote da licitação, o edital deverá ser exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 48, I da LC 123/2006 **se houver 03 fornecedores aptos a fornecer o objeto sediadas no município e**, nesse caso, poderá ser dada prioridade de contratação nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006 e Art. 49, I do mesmo diploma legal. Não havendo três fornecedores enquadrados como ME/EPP/MEI, o edital deverá ser de ampla concorrência.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Presencial, tipo de licitação a ser adotado é o menor valor Por Item, nos termos do artigo 11 da Lei 10.520/02.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, 31 de março de 2022.


Nivaldo José Belto Junior
OAB/PR: 76.734
Procurador Jurídico do Município



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

023

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 04 de abril de 2022.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, SENDO 01 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 01 ASSISTENTE SOCIAL E 01 PROFESSOR DE ARTES, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO ARTE E MOVIMENTO, OFERTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À PESSOAS IDOSAS DO MUNICÍPIO.

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de contratação de empresa (s) para prestação de serviços profissionais, sendo 01 professor de educação física, 01 assistente social e 01 professor de artes, devidamente habilitados, para a execução do projeto arte e movimento, ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social à pessoas idosas do município, solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório.

Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos serviços solicitados é de R\$ 147.168,00, sendo que os valores estão de acordo com os valores de mercado. Para que o processo possa prosseguir, solicito aos setores que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

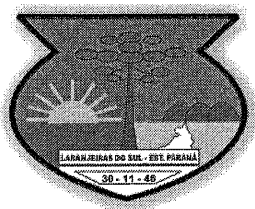
3º - Para que possamos realizar um processo Licitatório nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014, solicitamos a indicação pela Secretaria Municipal da Fazenda da existência ou não de no mínimo 03 (três) ME ou EPP sediadas e em funcionamento no município de Laranjeiras do Sul e aptas a fornecer o objeto, com atividade econômica de: Prestação de Serviços de Assistência Social, Educação Física e Professor de Artes. Essa prioridade justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas;

4º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

024

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

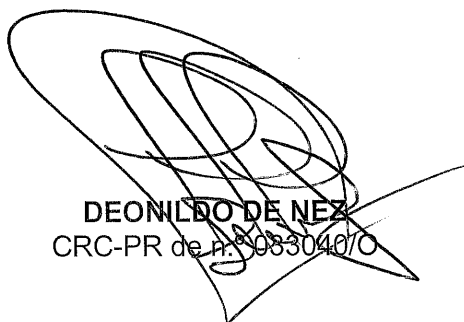
Data: 05 de abril de 2022.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a contratação de empresa (s) para prestação de serviços profissionais, sendo 01 professor de educação física, 01 assistente social e 01 professor de artes, devidamente habilitados, para a execução do projeto arte e movimento, ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social à pessoas idosas do município, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços conforme valor informado, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	13	004	08.241.1100.2182	3.3.90.39.00.00	1021
Descrição	Secretaria Municipal de Ass. Social e Seg. da Família	Fundo Municipal dos direitos da pessoa idosa	Atividades do Fundo Municipal dos direitos do idoso	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual – COVID 19

Atenciosamente,


DEONILDO DE NEZ
CRC-PR de n.º 983040/O



CERTIDÃO DE CADASTRO EMPRESARIAL - 033/2022

DATA DA CONSULTA

05/04/2022

NÚMERO DO LIVRO

001/2022

NÚMERO DA PÁGINA

033/2022

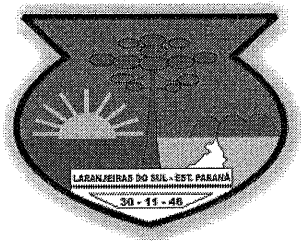
A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n°. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, n° 1020, esquina com a Avenida Santos Dumont, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, CERTIFICA, até a presente data, em relação ao requerido pelo e/ou responsável, infra descrito, que o Cadastro Municipal de Contribuinte da Fazenda Pública Municipal - STM possui **36 (TRINTA E SEIS)** empresas ativas enquadradas como Micro e Pequena Empresa conforme a Lei 123/2006 com **CNAE: 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico**, possui **49 (QUARENTA E NOVE)** empresas ativas enquadradas como Micro e Pequena Empresa conforme a Lei 123/2006 com **CNAE: 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente** e possui **05 (CINCO)** empresas ativas enquadradas como Micro e Pequena Empresa conforme a Lei 123/2006 com **CNAE: 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento**.

A presente Certidão, válida apenas em relação ao descrito em tela, servindo como prova perante qualquer órgão público ou privado

Requerido por intermédio de memorando interno sem número solicitação verbal do Departamento de Licitação.

Laranjeiras do Sul, 05 de abril de 2022


João Luis Trentin
Autoridade Tributária
Credencial 480971



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

026

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021
25/10/2021

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 003/2022

03/01/2022

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO PRESENCIAL.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
	– RENAN LANGER
	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022

127
128

Equipiano

Página:1

Solicitação		Emtido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
66	Contratação de Serviço	05/04/2022	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
13330-2	REGIANE DE FATIMA NUNES CASTRO	0/2022	
Local			
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMILIA		
Órgão			
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME CONTRATO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SEC. DE ASS. SOCIAL		12 Meses	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, SENDO 01 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 01 ASSISTENTE SOCIAL E 01 PROFESSOR DE ARTES, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO ARTE E MOVIMENTO, OFERTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À PESSOAS IDOSAS DO MUNICÍPIO

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, SENDO 01 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 01 ASSISTENTE SOCIAL E 01 PROFESSOR DE ARTES, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO ARTE E MOVIMENTO, OFERTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À PESSOAS IDOSAS DO MUNICÍPIO

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038346	CONTRATAÇÃO DE UM (01) PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL devidamente habilitado no CRESS para prestação de serviços sociais, para atuar na coordenação do projeto arte & movimento ofertado pela secretaria municipal de assistência social, 05 dias por semana, 06 horas diárias, 30 horas semanais, 120 horas mensais, 1440 horas/ano.	HR	1.440,00	33,00	47.520,00
038347	CONTRATAÇÃO DE UM (01) PROFISSIONAL PROFESSOR DE ARTES devidamente habilitado para prestação de serviços junto ao projeto arte & movimento ofertado pela secretaria municipal de assistência social, 05 dias por semana, 06 horas diárias, 30 horas semanais, 120 horas mensais, 1440 horas/ano.	HR	1.440,00	34,50	49.680,00
038348	CONTRATAÇÃO DE UM (01) PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (com bacharelado e CREFI) devidamente habilitado para prestação de serviços de aulas/oficinas esportivas, para atuar junto ao projeto arte & movimento ofertado pela secretaria municipal de assistência social, 05 dias por semana, 06 horas diárias, 30 horas semanais, 120 horas mensais, 1440 horas/ano.	HR	1.440,00	34,70	49.968,00
				TOTAL	147.168,00
				TOTAL GERAL	147.168,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MINUTA PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022 - PMLS

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, torna público a Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Por Item**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 55/2015 e com o descrito neste edital.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

DATA DA ABERTURA: xxx de xxxx de 2022.

HORÁRIO: xx:xx horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal, Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná.

Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, SENDO 01 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 01 ASSISTENTE SOCIAL E 01 PROFESSOR DE ARTES, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO ARTE E MOVIMENTO, OFERTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À PESSOAS IDOSAS DO MUNICÍPIO, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno**, conforme as especificações descritas no Anexo I e termo de referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	13	004	08.241.1100.2182	3.3.90.39.00.00	1021
Descrição	Secretaria Municipal de Ass. Social e Seg. da Família	Fundo Municipal dos direitos da pessoa idosa	Atividades do Fundo Municipal dos direitos do idoso	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual – COVID 19

2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.2.1.2. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2.2.1.3. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.2.1.4. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.2.1.5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.2.1.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

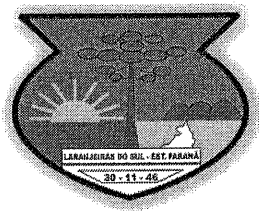
3.1.1. Nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação é destinada à **exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**, que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

3.1.2. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

3.1.3. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 3.1.2. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente – Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

033

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si. Justifica-se a não participação de consórcios pela baixa complexidade e baixo vulto do objeto.

c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

g) Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI. (ME/EPP/MEI), devidamente declarado conforme Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI.

4. DO CREDENCIAMENTO

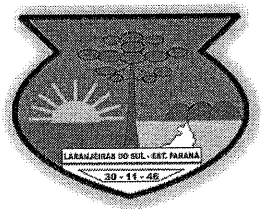
4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura **reconhecida em cartório, e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação**, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e sua última alteração ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

034

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

b) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

b.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

c) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (em anexo).

4.8.1. A ausência da Declaração de ME/EPP/MEI ou Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação ou sua apresentação em desconformidade com a exigência prevista não inviabilizará a participação da proponente neste Pregão. Tal declaração deverá ser impressa e assinada pelo credenciado na sessão, sanando definitivamente a falta da declaração, não cabendo interposição de recurso, diante desta situação.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser exposto, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

035

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.6. Os envelopes deverão ser entregues pelo representante credenciado diretamente ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário e local determinados para abertura da licitação. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial **ou a ausência do representante**, não implicará na exclusão da proposta no certame, somente será impedido de participar da fase de lances e interpor recursos na sessão.

5.7. A empresa deverá protocolar os envelopes devidamente lacrados, juntamente com os documentos de credenciamento e declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e de enquadramento em ME ou EPP.

5.7.1. A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

5.7.1.1. Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

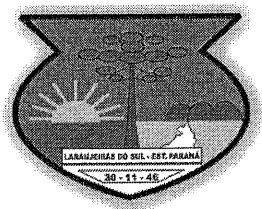
6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital preferencialmente fora dos envelopes no momento do credenciamento.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta) dias**.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

036

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.2.3. Prazo de entrega/execução: **30 (trinta)** dias após o recebimento da Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras. Se na proposta não constar prazo de entrega/execução ou estiver inferior, subentende-se **30 (trinta)** dias.

6.2.4. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.2.5. Deverá ser indicada a marca, sob pena de desclassificação da proposta. No caso de prestação de serviços, deverá ser indicada a razão social da empresa. Caso a empresa não indique, será considerado como marca, a razão social da empresa.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**;

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no município de Laranjeiras do Sul, terão a prioridade de contratação, desde que apresentem ao final da fase de lances, valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.

7.10. A prioridade prevista no item “7.9”, justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.12. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;

7.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.16. Nas situações previstas nos subitens 7.11, 7.12 e 7.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.17.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

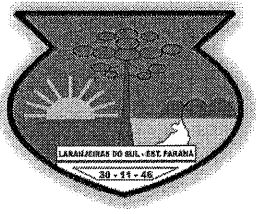
8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via online.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

038

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a) 1) O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

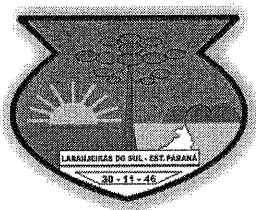
8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs e EPCs.

b) Declaração de Indicação do profissional responsável pelos serviços.

c) **ITEM 01:** Relativo ao responsável indicado apresentar diploma de conclusão de curso na área e habilitação junto ao CRESS.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

d) ITEM 02: Relativo ao responsável indicado apresentar diploma de conclusão de curso na área.

e) Relativo ao responsável indicado apresentar diploma de conclusão de curso na área (bacharel) e habilitação junto ao CREFI.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c) A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

c.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. As empresas enquadradas como ME ou EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

8.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial;

8.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, auferam, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que devidamente fundamentadas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11.4.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos/serviços entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.7.1. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.7.1.1. Os serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

11.7.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pela Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § do art. 86 da Lei nº8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

042

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pré-definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

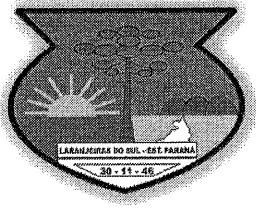
13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul/PR, ~~xxx~~ de março de 2022.

EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/2022-PMLS FORMULÁRIO PADRÃO ES – PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, SENDO 01 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 01 ASSISTENTE SOCIAL E 01 PROFESSOR DE ARTES, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO ARTE E MOVIMENTO, OFERTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À PESSOAS IDOSAS DO MUNICÍPIO.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38346	CONTRATAÇÃO DE UM (01) PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL devidamente habilitado no CRESS para prestação de serviços sociais, para atuar na coordenação do projeto arte & movimento ofertado pela secretaria municipal de assistência social, 05 dias por semana, 06 horas diárias, 30 horas semanais, 120 horas mensais, 1440 horas/ano.	1.440,00	HR	33,00	47.520,00
2	38347	CONTRATAÇÃO DE UM (01) PROFISSIONAL PROFESSOR DE ARTES devidamente habilitado para prestação de serviços junto ao projeto arte & movimento ofertado pela secretaria municipal de assistência social, 05 dias por semana, 06 horas diárias, 30 horas semanais, 120 horas mensais, 1440 horas/ano.	1.440,00	HR	34,50	49.680,00
3	38348	CONTRATAÇÃO DE UM (01) PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (com bacharelado e CREFI) devidamente habilitado para prestação de serviços de aulas/oficinas esportivas, para atuar junto ao projeto arte & movimento ofertado pela secretaria municipal de assistência social, 05 dias por semana, 06 horas diárias, 30 horas semanais, 120 horas mensais, 1440 horas/ano.	1.440,00	HR	34,70	49.968,00
TOTAL						147.168,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa (s) para prestação de serviços profissionais, sendo 01 professor de educação física, 01 assistente social e 01 professor de artes, devidamente habilitados, para a execução do Projeto Arte e Movimento, ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social à pessoas idosas do município, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.**

2 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS oferecerá atendimento de promoção de convivência comunitária a até **400 idosos** do município de Laranjeiras do Sul, organizados em **20 grupos de vinte pessoas cada, 05 DIAS POR SEMANA, 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS SEMANAIS, 120 HORAS MENSAIS, 1440 HORAS/ANO.** O atendimento seguirá a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais na proteção social básica no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas idosas. Este projeto tem por objetivo estimular a convivência comunitária da pessoa idosa, evitando o isolamento social e proporcionando um envelhecimento saudável, com acesso a direitos e preservando a convivência familiar do idoso. **O município de Laranjeiras do Sul possui 4.942 pessoas com idade igual ou maior que 60 anos, equivalendo a 15% da população total do município.** É fundamental a consolidação de parceria entre o setor público, privado e do terceiro setor para a implementação de políticas para atender a crescente demanda da população idosa.

2.1. DO VALOR

2.2. A descrição do objeto contendo as características, quantidade e valor máximo, constam no Anexo I e neste Termo de Referência, e totaliza **R\$ 147.168,00.**

Nota: Os preços de referência representam os preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada no mercado.

2.3. Serão consideradas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

2.4. No valor estão inclusas todas as despesas inerentes aos serviços objeto desse processo licitatório, como mão de obra, insumos, taxas etc.

3 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

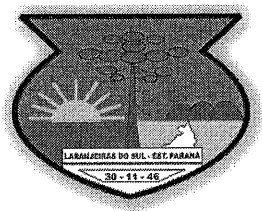
3.1 O contrato terá vigência de 12 MESES, tendo a empresa o prazo de 30 dias a partir da assinatura do contrato para iniciar o projeto, de acordo com as especificações e local e horários pré-definidos. O contrato poderá ser prorrogado na hipótese de não ser executada toda a carga horária prevista, considerando que haverá períodos de recessos, férias coletivas etc, mediante aceite da contratada e reprogramação aceita pela CEDI/PR.

3.2 - O projeto será executado no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, no Clube Rancho Alegre, Na Casa de Repouso São Francisco Xavier e demais locais determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 11h, e das 14h às 17h.

3.3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

3.4. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS ESPORTIVAS, DE ARTES E COORDENAÇÃO DO PROJETO DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA, 05 DIAS POR SEMANA, 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS SEMANAIS, 120 HORAS MENSAIS, 1440 HORAS ANUAIS, CADA PROFISSIONAL.

3.5. Os profissionais indicados deverão prestar serviços de oficinas, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo idosos do PROJETO ARTE E MOVIMENTO, pelo período de 05 (cinco) dias por semana, seis (06) horas diárias, 30 (trinta) horas semanais, 120 (cento e vinte) horas



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

046

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

mensais, 1440 (mil quatrocentos e quarenta horas) anuais, por **um período de 12 (doze) meses não consecutivos**, cada profissional.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A contratada deverá comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada.

4.2. No valor estão incluídas todas as despesas inerentes à realização do objeto, inclusive material de consumo, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

4.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da prestação dos serviços, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

4.5. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.

4.5. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

4.6. Ser responsável pela execução do serviço licitado até o seu resultado final.

4.7. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

4.8. Dar ciência imediata e por escrito ao Município sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução dos serviços;

4.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar ao Município e/ou a terceiros, em função da execução do objeto;

4.10. Responsabilizar-se pela execução do serviço licitado até o seu resultado final;

4.11. Manter entendimento com o Município, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

4.12. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.13. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

4.14. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

4.15. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

047

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4.16. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Município e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o Município das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

4.17. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.

4.18. Reembolsar o Município, caso os profissionais causem danos materiais ao seu patrimônio.

5 - GESTOR DO CONTRATO

A gestão e fiscalização deste contrato será realizada pela Secretaria de Assistência Social através do Sr(a) xxxxxxxxxxxx matrícula nº xxxxxxxxxx, Cargo xxxxxxxxxxxxxxxx o qual ficará responsável pelo controle e fiscalização do objeto contratado.

5.1. DO PAGAMENTO

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. A nota fiscal deverá ser emitida e entregue no Departamento de Compras, com o devido aceite dos serviços, atestado no verso do documento fiscal, durante o horário do expediente.

5.4. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

5.5. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

5.6. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização;

5.7. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6 - CRONOGRAMA FÍSICO

O contrato terá vigência de 12 MESES, tendo a empresa o prazo de 30 dias a partir da assinatura do contrato para iniciar o projeto, de acordo com as especificações e local e horários pré-definidos. O contrato poderá ser prorrogado na hipótese de não ser executada toda a carga horária prevista, considerando que haverá períodos de recesso, férias coletivas etc., mediante aceite da contratada e reprogramação aceita pela CEDI/PR.

HORARIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
08h às 11h	Oficina de artes (Grupo 01: 20 pessoas) Local: CASA DE REPOUSO	Oficina de artes (Grupo 05: 20 pessoas) Local: CLUBES RANCHO ALEGRE	Oficina de artes (Grupo 09: 20 pessoas) Local: CASA DE REPOUSO	Oficina de artes (Grupo 13: 20 pessoas) Local: CLUBES RANCHO ALEGRE	Oficina de artes (Grupo 17: 20 pessoas) Local: CRAS
08h às 11h	Oficina de educação física (Grupo 02: 20 pessoas) Local: CASA DE REPOUSO	Oficina de educação física (Grupo 06: 20 pessoas) Local: CLUBES RANCHO ALEGRE	Oficina de educação física (Grupo 10: 20 pessoas) Local: CASA DE REPOUSO	Oficina de educação física (Grupo 14: 20 pessoas) Local: CLUBES RANCHO ALEGRE	Oficina de educação física (Grupo 18: 20 pessoas) Local: CRAS
14h às 17h	Oficina de artes	Oficina de artes	Oficina de artes	Oficina de artes	Oficina de artes



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

048

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

	(grupo 03: 20 pessoas) Local: CASA DE REPOUSO	(grupo 07: 20 pessoas) Local: CLUBE RANCHO ALEGRE	(grupo 11: 20 pessoas) Local: CASA DE REPOUSO	(grupo 15: 20 pessoas) Local: CLUBE RANCHO ALEGRE	artes (grupo 28: 19 pessoas) Local: CRAS
14h às 17h	Oficina de educação física (grupo 04: 20 pessoas) Local: CASA DE REPOUSO	Oficina de educação física (grupo 08: 20 pessoas) Local: CLUBE RANCHO ALEGRE	Oficina de educação física (grupo 12: 20 pessoas) Local: CASA DE REPOUSO	Oficina de educação física (grupo 16: 20 pessoas) Local: CLUBE RANCHO ALEGRE	Oficina de educação física (Grupo 20: 20 pessoas) Local: CRAS

6.2 – METODOLOGIA

Após a identificação do perfil e interesse do idoso, o mesmo irá participar das atividades, as quais acontecerão nos períodos da manhã e tarde, sendo as seguintes propostas:

6.3 - OFICINAS DE ARTES PLÁSTICAS

-Nº de idosos participantes: 20 idosos por grupo;

-Quantidade de Grupos: 10 grupos;

-Frequência: cada grupo terá **um** encontro **semanal, porém, uma mesma pessoa poderá participar de vários grupos**;

-Profissional responsável: Professora de artes.

-Objetivo: Vivenciar experiências **que possibilitem** o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do **universo informacional e cultural** através de manifestações artísticas e culturais.

-Metodologia: Serão realizadas duas vezes por dia, cinco dias por semana oficinas de artes, cultura e lazer, a qual consiste em um conjunto de atividades elaborada e preparada por um professor de artes de forma especializada aos interesses da pessoa idosa, buscando desenvolver no idoso novos talentos e valorização da sua **cultura**. As atividades a serem desenvolvidas serão definidas em conjunto com os idosos, podendo ser oficinas de pintura, escultura, teatro, música, lazer, jogos, entre outros. Será um espaço para livre manifestação cultural, desenvolvimento de potenciais, valorização e melhora de autoestima. As atividades artísticas estimularão a socialização e também terão efeito terapêutico.

-Atividades artesanais: Pintura, cerâmica, trabalho em couro, tecelagem, trançagem, tricô, crochê, mosaico, entre outras. Essas atividades desenvolvem a criatividade, mantêm habilidades motoras, promovem a autoestima, entre outras funções.

-Atividades recreativas e lazer: Danças, jogos de salão, dominó, bingo, baralho, entre outras. Promovem um meio próprio à integração dos sexos e das idades, ao desenvolvimento do ser humano enquanto ser criativo ao resgate da espontaneidade daquilo que se conhece por alegria de viver.

6.4 - OFICINAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- Nº de idosos participantes: 20 idosos por grupo;

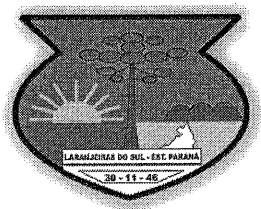
- Quantidade de grupos: 10 grupos;

- Frequência: cada grupo terá **um** encontro **semanal, porém, uma mesma pessoa poderá participar de vários grupos**;

- Profissional responsável: Profissional de educação física.

- Objetivo: Promover socialização e a melhora na qualidade de vida através do incentivo ao exercício **físico voltado** a pessoa idosa.

Metodologia: Serão realizadas duas vezes por dia, cinco dias por semana encontros para aulas de exercício físico, a qual consiste em um conjunto de atividades elaborada e preparada por um educador



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

049

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

físico de forma especializada as necessidades da pessoa idosa, buscando a preservação da coordenação motora, força muscular, redução de dores e o estímulo a preservação da independência do idoso.

6.5 – COORDENAÇÃO DO PROJETO

- **Profissional responsável:** Assistente social.

- **Objetivo:** Coordenar o Projeto Arte e Movimento, responsabilizando-se por toda a parte administrativa, marketing, fichas de inscrição, listas de presença, fichas de horas trabalhadas dos profissionais, empenho de notas fiscais, interlocução com as partes envolvidas, providenciar materiais de consumo, equipamentos, locais apropriados, etc.

7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Solicita-se que o fornecedor comprove que os profissionais contratados sejam devidamente habilitados, com curso superior e inscrição nos devidos conselhos de classe quando for o caso.

8 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos serviços serão feitos mediante atesto nas Notas Fiscais do serviço efetivamente prestado.

9 – ORIGEM DOS RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O recurso (Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa) está depositado na CC 55924-5, AG 734X, BANCO DO BRASIL, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI.

9.2 - A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul será responsável pelo pagamento das entregas efetuadas, sempre que devidamente autorizadas, no prazo de até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal no Setor de Contabilidade com o atesto do responsável pelo recebimento.

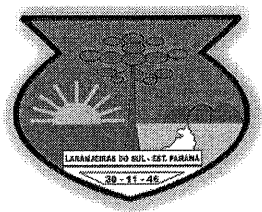
10 – CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 - O Objeto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no edital de licitação, podendo implicar na recusa do mesmo pela inobservância de qualquer das exigências estabelecidas;

10.2 – O Município poderá revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Laranjeiras do Sul/PR, ~~xxx~~ de março de 2022.

EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

050

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, SENDO 01 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 01 ASSISTENTE SOCIAL E 01 PROFESSOR DE ARTES, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO ARTE E MOVIMENTO, OFERTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À PESSOAS IDOSAS DO MUNICÍPIO, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº XX/2022-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº xxx/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, SENDO 01 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 01 ASSISTENTE SOCIAL E 01 PROFESSOR DE ARTES, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO ARTE E MOVIMENTO, OFERTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À PESSOAS IDOSAS DO MUNICÍPIO, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.

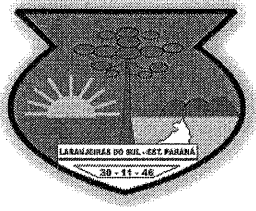
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que atende a toda legislação pertinente ao objeto licitatório.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

052

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. xxx/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ nº xx, situada a Rua xx, nº xx, xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF nº xx, e portador da cédula de identidade nº xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **forneimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, SENDO 01 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 01 ASSISTENTE SOCIAL E 01 PROFESSOR DE ARTES, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO ARTE E MOVIMENTO, OFERTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À PESSOAS IDOSAS DO MUNICÍPIO, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.**

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a **EXECUTAR:** xxxxxx

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os serviços caso esses vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

054

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Parágrafo Segundo: A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Terceiro: O presente contrato não será passível de reajuste.

Parágrafo Quarto: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Do Prazo de Vigência e Reajuste (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato terá vigência de 12 MESES, tendo a empresa o prazo de 30 dias a partir da assinatura do contrato para iniciar o projeto, de acordo com as especificações e local e horários pré-definidos. O contrato poderá ser prorrogado na hipótese de não ser executada toda a carga horária prevista, considerando que haverá períodos de recessos, férias coletivas etc., mediante aceite da contratada e reprogramação aceita pela CEDI/PR.

Parágrafo Único: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC após o período de 12 (doze) meses.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	13	004	08.241.1100.2182	3.3.90.39.00.00	1021
Descrição	Secretaria Municipal de Ass. Social e Seg. da Família	Fundo Municipal dos direitos da pessoa idosa	Atividades do Fundo Municipal dos direitos do idoso	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual – COVID 19

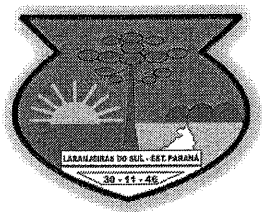
Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os serviços de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.
- II - Cumprir o prazo de início de execução na proposta de preço, que é de 30 (trinta) dias corridos após a Ordem de Compras.
- III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.
- IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.
- V - O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município.
- VI – Demais obrigações consta no Anexo I e II, deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar a entrega dos equipamentos.
- II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

055

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º XXX/2022 - PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato (Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XX, Matrícula nº XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.

Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais, sendo 01 professor de educação física, 01 assistente social e 01 professor de artes, devidamente habilitados, para execução do projeto arte e movimento, ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social à Pessoas Idosas do Município.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial com vistas a **contratação de empresa para prestação de serviços profissionais, sendo 01 professor de educação física, 01 assistente social e 01 professor de artes, devidamente habilitados, para execução do projeto arte e movimento, ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social à Pessoas Idosas do Município.**

Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a- Manifestação técnica do Secretário responsável, justificando a necessidade da contratação, fls. **01/07**;
- b- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. **08/19**;
- c- Memorando Interno Secretário Municipal de Finanças, fl. **20 e 23**;
- d- Indicação de dotação orçamentária, fl. **24**;
- e- Certidão Autoridade Fiscal, fl. **25**;
- f- Termo de referência, fl. **30**;
- g- Portaria Designação de fiscais de contrato, fls. **26/28**;
- h- Decreto Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. **29**;
- i- Minuta do edital e anexos, fls. **31/55**;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

1



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja a **contratação de empresa para prestação de serviços profissionais, sendo 01 professor de educação física, 01 assistente social e 01 professor de artes, devidamente habilitados, para execução do projeto arte e movimento, ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social à Pessoas Idosas do Município**, se enquadra no artigo 1º da lei 10.520/2002, sendo serviço comum.

No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nas fls. **01/07**.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fls. **30**.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o **menor preço por item**.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>



A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos².

Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*³, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;
- d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

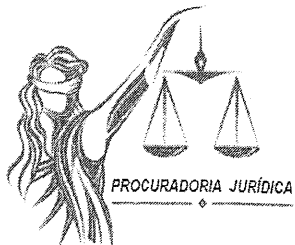
No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls.08/19, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

Das Exigências de Habilitação

² Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que *“deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame”*.

³ In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

Cumpra-se ressaltar que o Alvará de Funcionamento não se trata de documento fiscal, e sim está incluído no art. 28, inciso V, da Lei 8666/93, desta forma é um documento pertinente à habilitação jurídica e não fiscal.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados nas fls. 31/55.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma⁵. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. 24.

Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

⁵ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. **29**.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. **29**. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fls. **26/28**.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas **31/55**.

Da participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

No que diz respeito à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas, no que concerte a Lei Complementar nº147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública tem o dever de realizar procedimentos licitatórios destinados exclusivamente à contratação de ME's e EPP's nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

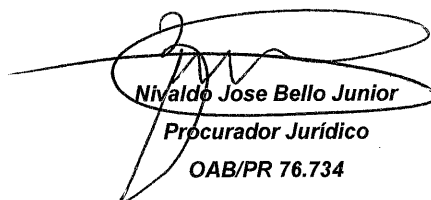
CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do município.

É o parecer em seis laudas.


Nivaldo Jose Bello Junior
Procurador Jurídico
OAB/PR 76.734

Laranjeiras do Sul, 08 de abril de 2022.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 08 de abril de 2022.

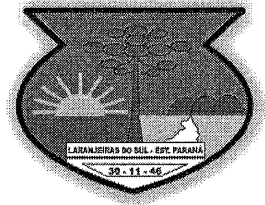
Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, SENDO 01 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 01 ASSISTENTE SOCIAL E 01 PROFESSOR DE ARTES, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO ARTE E MOVIMENTO, OFERTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À PESSOAS IDOSAS DO MUNICÍPIO, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno, a qual será através da Modalidade **Pregão** na forma **Presencial**, sob o n.º 040/2022-PMLS.**

Atenciosamente.


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

063

Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 08 de abril de 2022.

Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 040/2022-PMLS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, SENDO 01 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 01 ASSISTENTE SOCIAL E 01 PROFESSOR DE ARTES, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO ARTE E MOVIMENTO, OFERTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À PESSOAS IDOSAS DO MUNICÍPIO, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.** A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 003/2022**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

004

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 003/2022

03/01/2022

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO PRESENCIAL.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
	– RENAN LANGER
	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

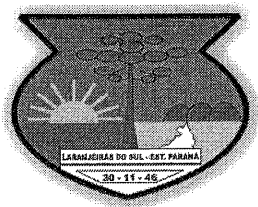
Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

005

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022 - PMLS

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, torna público a Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Por Item**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 55/2015 e com o descrito neste edital.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

DATA DA ABERTURA: 02 de maio de 2022.

HORÁRIO: 13:15 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal, Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná.

Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, SENDO 01 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 01 ASSISTENTE SOCIAL E 01 PROFESSOR DE ARTES, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO ARTE E MOVIMENTO, OFERTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À PESSOAS IDOSAS DO MUNICÍPIO, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno**, conforme as especificações descritas no Anexo I e termo de referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

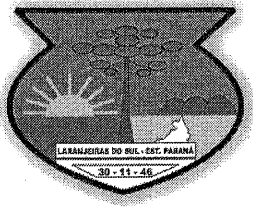
Rubrica	13	004	08.241.1100.2182	3.3.90.39.00.00	1021
Descrição	Secretaria Municipal de Ass. Social e Seg. da Família	Fundo Municipal dos direitos da pessoa idosa	Atividades do Fundo Municipal dos direitos do idoso	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual – COVID 19

2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.2.1.2. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2.2.1.3. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.2.1.4. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.2.1.5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.2.1.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação é destinada à **exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**, que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

3.1.2. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

3.1.3. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 3.1.2. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

067

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si. Justifica-se a não participação de consórcios pela baixa complexidade e baixo vulto do objeto.

c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

g) Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI (ME/EPP/MEI), devidamente declarado conforme Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI.

4. DO CREDENCIAMENTO

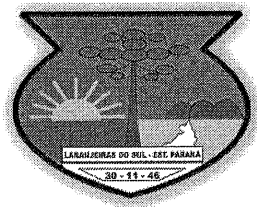
4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura **reconhecida em cartório, e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação**, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e sua última alteração ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

008

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

b) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

b.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

c) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (em anexo).

4.8.1. A ausência da Declaração de ME/EPP/MEI ou Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação ou sua apresentação em desconformidade com a exigência prevista não inviabilizará a participação da proponente neste Pregão. Tal declaração deverá ser impressa e assinada pelo credenciado na sessão, sanando definitivamente a falta da declaração, não cabendo interposição de recurso, diante desta situação.

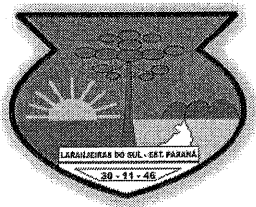
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

069

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.6. Os envelopes deverão ser entregues pelo representante credenciado diretamente ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário e local determinados para abertura da licitação. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial **ou a ausência do representante**, não implicará na exclusão da proposta no certame, somente será impedido de participar da fase de lances e interpor recursos na sessão.

5.7. A empresa deverá protocolar os envelopes devidamente lacrados, juntamente com os documentos de credenciamento e declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e de enquadramento em ME ou EPP.

5.7.1. A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

5.7.1.1. Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital preferencialmente fora dos envelopes no momento do credenciamento.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta) dias**.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

070

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.2.3. Prazo de entrega/execução: **30 (trinta)** dias após o recebimento da Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras. Se na proposta não constar prazo de entrega/execução ou estiver inferior, subentende-se **30 (trinta)** dias.

6.2.4. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.2.5. Deverá ser indicada a marca, sob pena de desclassificação da proposta. No caso de prestação de serviços, deverá ser indicada a razão social da empresa. Caso a empresa não indique, será considerado como marca, a razão social da empresa.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**;

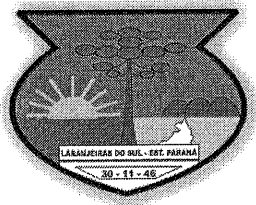
7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

071

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no município de Laranjeiras do Sul, terão a prioridade de contratação, desde que apresentem ao final da fase de lances, valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.

7.10. A prioridade prevista no item “7.9.”, justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.12. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;

7.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.16. Nas situações previstas nos subitens 7.11, 7.12 e 7.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.17.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

072

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a) 1) O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs e EPCs.

b) Declaração de Indicação do profissional responsável pelos serviços.

c) **ITEM 01:** Relativo ao responsável indicado apresentar diploma de conclusão de curso na área e habilitação junto ao CRESS.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

073

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

d) ITEM 02: Relativo ao responsável indicado apresentar diploma de conclusão de curso na área.

e) Relativo ao responsável indicado apresentar diploma de conclusão de curso na área (bacharel) e habilitação junto ao CREFI.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c) A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

c.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. As empresas enquadradas como ME ou EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

8.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial;

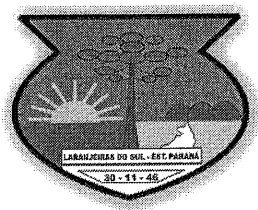
8.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, auferiram, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

074

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que devidamente fundamentadas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11.4.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos/serviços entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.7.1. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.7.1.1. Os serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

11.7.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pela Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § do art. 86 da Lei nº8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

076

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

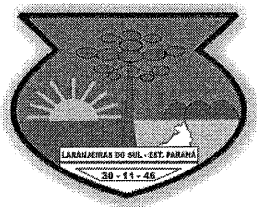
13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pré-definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

077

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul/PR, 08 de abril de 2022.

EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

078

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º x040xx/2022-PMLS

FORMULÁRIO PADRÃO ES – PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, SENDO 01 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 01 ASSISTENTE SOCIAL E 01 PROFESSOR DE ARTES, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO ARTE E MOVIMENTO, OFERTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À PESSOAS IDOSAS DO MUNICÍPIO.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38346	CONTRATAÇÃO DE UM (01) PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL devidamente habilitado no CRESS para prestação de serviços sociais, para atuar na coordenação do projeto arte & movimento ofertado pela secretaria municipal de assistência social, 05 dias por semana, 06 horas diárias, 30 horas semanais, 120 horas mensais, 1440 horas/ano.	1.440,00	HR	33,00	47.520,00
2	38347	CONTRATAÇÃO DE UM (01) PROFISSIONAL PROFESSOR DE ARTES devidamente habilitado para prestação de serviços junto ao projeto arte & movimento ofertado pela secretaria municipal de assistência social, 05 dias por semana, 06 horas diárias, 30 horas semanais, 120 horas mensais, 1440 horas/ano.	1.440,00	HR	34,50	49.680,00
3	38348	CONTRATAÇÃO DE UM (01) PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (com bacharelado e CREFI) devidamente habilitado para prestação de serviços de aulas/oficinas esportivas, para atuar junto ao projeto arte & movimento ofertado pela secretaria municipal de assistência social, 05 dias por semana, 06 horas diárias, 30 horas semanais, 120 horas mensais, 1440 horas/ano.	1.440,00	HR	34,70	49.968,00
TOTAL						147.168,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

079

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa (s) para prestação de serviços profissionais, sendo 01 professor de educação física, 01 assistente social e 01 professor de artes, devidamente habilitados, para a execução do Projeto Arte e Movimento, ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social à pessoas idosas do município, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.**

2 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS oferecerá atendimento de promoção de convivência comunitária a até **400 idosos** do município de Laranjeiras do Sul, organizados em **20 grupos de vinte pessoas cada, 05 DIAS POR SEMANA, 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS SEMANAIS, 120 HORAS MENSAIS, 1440 HORAS/ANO**. O atendimento seguirá a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais na proteção social básica no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas idosas. Este projeto tem por objetivo estimular a convivência comunitária da pessoa idosa, evitando o isolamento social e proporcionando um envelhecimento saudável, com acesso a direitos e preservando a convivência familiar do idoso. **O município de Laranjeiras do Sul possui 4.942 pessoas com idade igual ou maior que 60 anos, equivalendo a 15% da população total do município.** É fundamental a consolidação de parceria entre o setor público, privado e do terceiro setor para a implementação de políticas para atender a crescente demanda da população idosa.

2.1. DO VALOR

2.2. A descrição do objeto contendo as características, quantidade e valor máximo, constam no Anexo I e neste Termo de Referência, e totaliza **R\$ 147.168,00**.

Nota: Os preços de referência representam os preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada no mercado.

2.3. Serão consideradas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

2.4. No valor estão inclusas todas as despesas inerentes aos serviços objeto desse processo licitatório, como mão de obra, insumos, taxas etc.

3 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

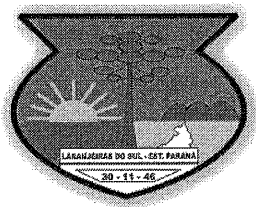
3.1 O contrato terá vigência de 12 MESES, tendo a empresa o prazo de 30 dias a partir da assinatura do contrato para iniciar o projeto, de acordo com as especificações e local e horários pré-definidos. O contrato poderá ser prorrogado na hipótese de não ser executada toda a carga horária prevista, considerando que haverá períodos de recessos, férias coletivas etc., mediante aceite da contratada e reprogramação aceita pela CEDI/PR.

3.2 - O projeto será executado no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, no Clube Rancho Alegre, Na Casa de Repouso São Francisco Xavier e demais locais determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 11h, e das 14h às 17h.

3.3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

3.4. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS ESPORTIVAS, DE ARTES E COORDENAÇÃO DO PROJETO DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA, 05 DIAS POR SEMANA, 06 HORAS DIÁRIAS, 30 HORAS SEMANAIS, 120 HORAS MENSAIS, 1440 HORAS ANUAIS, CADA PROFISSIONAL.

3.5. Os profissionais indicados deverão prestar serviços de oficinas, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo idosos do PROJETO ARTE E MOVIMENTO, pelo período de 05 (cinco) dias por semana, seis (06) horas diárias, 30 (trinta) horas semanais, 120 (cento e vinte) horas



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

080

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

mensais, 1440 (mil quatrocentos e quarenta horas) anuais, por **um período de 12 (doze) meses não consecutivos**, cada profissional.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A contratada deverá comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada.

4.2. No valor estão inclusas todas as despesas inerentes à realização do objeto, inclusive material de consumo, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

4.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da prestação dos serviços, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

4.5. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.

4.5. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

4.6. Ser responsável pela execução do serviço licitado até o seu resultado final.

4.7. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

4.8. Dar ciência imediata e por escrito ao Município sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução dos serviços;

4.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar ao Município e/ou a terceiros, em função da execução do objeto;

4.10. Responsabilizar-se pela execução do serviço licitado até o seu resultado final;

4.11. Manter entendimento com o Município, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

4.12. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.13. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

4.14. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

4.15. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

081

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4.16. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Município e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o Município das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

4.17. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.

4.18. Reembolsar o Município, caso os profissionais causem danos materiais ao seu patrimônio.

5 - GESTOR DO CONTRATO

A gestão e fiscalização deste contrato será realizada pela Secretaria de Assistência Social através do Sr(a) xxxxxxxxxxxx matrícula nº xxxxxxxxxxxx, Cargo xxxxxxxxxxxxxxxx o qual ficará responsável pelo controle e fiscalização do objeto contratado.

5.1. DO PAGAMENTO

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. A nota fiscal deverá ser emitida e entregue no Departamento de Compras, com o devido aceite dos serviços, atestado no verso do documento fiscal, durante o horário do expediente.

5.4. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

5.5. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

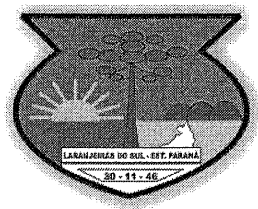
5.6. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização;

5.7. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6 - CRONOGRAMA FÍSICO

O contrato terá vigência de 12 MESES, tendo a empresa o prazo de 30 dias a partir da assinatura do contrato para iniciar o projeto, de acordo com as especificações e local e horários pré-definidos. O contrato poderá ser prorrogado na hipótese de não ser executada toda a carga horária prevista, considerando que haverá períodos de recessos, férias coletivas etc., mediante aceite da contratada e reprogramação aceita pela CEDI/PR.

HORARIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
08h às 11h	Oficina de artes (Grupo 01: 20 pessoas) Local: CASA DE REPOUSO	Oficina de artes (Grupo 05: 20 pessoas) Local: CLUBE RANCHO ALEGRE	Oficina de artes (Grupo 09: 20 pessoas) Local: CASA DE REPOUSO	Oficina de artes (Grupo 13: 20 pessoas) Local: CLUBE RANCHO ALEGRE	Oficina de artes (Grupo 17: 20 pessoas) Local: CRAS
08h às 11h	Oficina de educação física (Grupo 02: 20 pessoas) Local: CASA DE REPOUSO	Oficina de educação física (Grupo 06: 20 pessoas) Local: CLUBE RANCHO ALEGRE	Oficina de educação física (Grupo 10: 20 pessoas) Local: CASA DE REPOUSO	Oficina de educação física (Grupo 14: 20 pessoas) Local: CLUBE RANCHO ALEGRE	Oficina de educação física (Grupo 18: 20 pessoas) Local: CRAS
14h às 17h	Oficina de artes	Oficina de artes	Oficina de artes	Oficina de artes	Oficina de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

082

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

	(grupo 03: 20 pessoas) Local: CASA DE REPOUSO	(grupo 07: 20 pessoas) Local: CLUBE RANCHO ALEGRE	(grupo 11: 20 pessoas) Local: CASA DE REPOUSO	(grupo 15: 20 pessoas) Local: CLUBE RANCHO ALEGRE	artes (grupo 28: 19 pessoas) Local: CRAS
14h às 17h	Oficina de educação física (grupo 04: 20 pessoas) Local: CASA DE REPOUSO	Oficina de educação física (grupo 08: 20 pessoas) Local: CLUBE RANCHO ALEGRE	Oficina de educação física (grupo 12: 20 pessoas) Local: CASA DE REPOUSO	Oficina de educação física (grupo 16: 20 pessoas) Local: CLUBE RANCHO ALEGRE	Oficina de educação física (Grupo 20: 20 pessoas) Local: CRAS

6.2 – METODOLOGIA

Após a identificação do perfil e interesse do idoso, o mesmo irá participar das atividades, as quais acontecerão nos períodos da manhã e tarde, sendo as seguintes propostas:

6.3 - OFICINAS DE ARTES PLÁSTICAS

- Nº de idosos participantes: 20 idosos por grupo;
- Quantidade de Grupos: 10 grupos;
- Frequência: cada grupo terá **um** encontro **semanal, porém, uma mesma pessoa poderá participar de vários grupos;**
- Profissional responsável: Professora de artes.
- Objetivo: Vivenciar experiências **que possibilitem** o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do **universo informacional e cultural** através de manifestações artísticas e culturais.

-Metodologia: Serão realizadas duas vezes por dia, cinco dias por semana oficinas de artes, cultura e lazer, a qual consiste em um conjunto de atividades elaborada e preparada por um professor de artes de forma especializada aos interesses da pessoa idosa, buscando desenvolver no idoso novos talentos e valorização da sua **cultura**. As atividades a serem desenvolvidas serão definidas em conjunto com os idosos, podendo ser oficinas de pintura, escultura, teatro, música, lazer, jogos, entre outros. Será um espaço para livre manifestação cultural, desenvolvimento de potenciais, valorização e melhora de autoestima. As atividades artísticas estimularão a socialização e também terão efeito terapêutico.

-Atividades artesanais: Pintura, cerâmica, trabalho em couro, tecelagem, trançagem, tricô, crochê, mosaico, entre outras. Essas atividades desenvolvem a criatividade, mantêm habilidades motoras, promovem a autoestima, entre outras funções.

-Atividades recreativas e lazer: Danças, jogos de salão, dominó, bingo, baralho, entre outras. Promovem um meio próprio à integração dos sexos e das idades, ao desenvolvimento do ser humano enquanto ser criativo ao resgate da espontaneidade daquilo que se conhece por alegria de viver.

6.4 - OFICINAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- Nº de idosos participantes: 20 idosos por grupo;
- Quantidade de grupos: 10 grupos;
- Frequência: cada grupo terá **um** encontro **semanal, porém, uma mesma pessoa poderá participar de vários grupos;**
- Profissional responsável: Profissional de educação física.
- Objetivo: Promover socialização e a melhora na qualidade de vida através do incentivo ao exercício **físico voltado** a pessoa idosa.

Metodologia: Serão realizadas duas vezes por dia, cinco dias por semana encontros para aulas de exercício físico, a qual consiste em um conjunto de atividades elaborada e preparada por um educador



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

083

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

físico de forma especializada as necessidades da pessoa idosa, buscando a preservação da coordenação motora, força muscular, redução de dores e o estímulo a preservação da independência do idoso.

6.5 – COORDENAÇÃO DO PROJETO

- **Profissional responsável:** Assistente social.

- **Objetivo:** Coordenar o Projeto Arte e Movimento, responsabilizando-se por toda a parte administrativa, marketing, fichas de inscrição, listas de presença, fichas de horas trabalhadas dos profissionais, empenho de notas fiscais, interlocução com as partes envolvidas, providenciar materiais de consumo, equipamentos, locais apropriados, etc.

7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Solicita-se que o fornecedor comprove que os profissionais contratados sejam devidamente habilitados, com curso superior e inscrição nos devidos conselhos de classe quando for o caso.

8 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos serviços serão feitos mediante atesto nas Notas Fiscais do serviço efetivamente prestado.

9 – ORIGEM DOS RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O recurso (Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa) está depositado na CC 55924-5, AG 734X, BANCO DO BRASIL, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI.

9.2 - A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul será responsável pelo pagamento das entregas efetuadas, sempre que devidamente autorizadas, no prazo de até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal no Setor de Contabilidade com o atesto do responsável pelo recebimento.

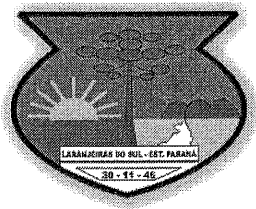
10 – CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 - O Objeto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no edital de licitação, podendo implicar na recusa do mesmo pela inobservância de qualquer das exigências estabelecidas;

10.2 – O Município poderá revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Laranjeiras do Sul/PR, 08 de abril de 2022.

EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

084

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, SENDO 01 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 01 ASSISTENTE SOCIAL E 01 PROFESSOR DE ARTES, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO ARTE E MOVIMENTO, OFERTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À PESSOAS IDOSAS DO MUNICÍPIO, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº **040/2022-PMLS**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

085

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 040/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, SENDO 01 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 01 ASSISTENTE SOCIAL E 01 PROFESSOR DE ARTES, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO ARTE E MOVIMENTO, OFERTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À PESSOAS IDOSAS DO MUNICÍPIO, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que atende a toda legislação pertinente ao objeto licitatório.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

086

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

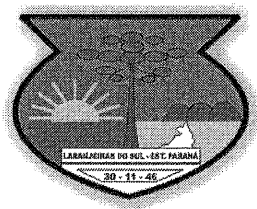
Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 040/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

087

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ nº xx, situada a Rua xx, nº xx, xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF nº xx, e portador da cédula de identidade nº xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **forneimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, SENDO 01 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 01 ASSISTENTE SOCIAL E 01 PROFESSOR DE ARTES, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO ARTE E MOVIMENTO, OFERTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À PESSOAS IDOSAS DO MUNICÍPIO, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.**

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a **EXECUTAR:** xxxxxx

Do Regime de Execução ou da Forma de Forneimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

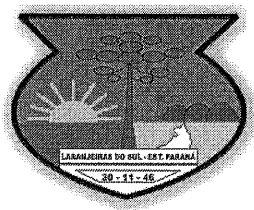
Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os serviços caso esses vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

088

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Parágrafo Segundo: A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Terceiro: O presente contrato não será passível de reajuste.

Parágrafo Quarto: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Do Prazo de Vigência e Reajuste (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato terá vigência de 12 MESES, tendo a empresa o prazo de 30 dias a partir da assinatura do contrato para iniciar o projeto, de acordo com as especificações e local e horários pré-definidos. O contrato poderá ser prorrogado na hipótese de não ser executada toda a carga horária prevista, considerando que haverá períodos de recesso, férias coletivas etc., mediante aceite da contratada e reprogramação aceita pela CEDI/PR.

Parágrafo Único: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC após o período de 12 (doze) meses.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	13	004	08.241.1100.2182	3.3.90.39.00.00	1021
Descrição	Secretaria Municipal de Ass. Social e Seg. da Família	Fundo Municipal dos direitos da pessoa idosa	Atividades do Fundo Municipal dos direitos do idoso	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual – COVID 19

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os serviços de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Cumprir o prazo de início de execução na proposta de preço, que é de 30 (trinta) dias corridos após a Ordem de Compras.

III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.

IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

V - O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município.

VI – Demais obrigações consta no Anexo I e II, deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

I - Fiscalizar a entrega dos equipamentos.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

089

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º XXX/2022 - PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato (Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XX, Matrícula nº XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2022 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços profissionais, sendo 01 professor de educação física, 01 assistente social e 01 professor de artes, devidamente habilitados, para a execução do projeto arte e movimento, ofertado pela secretaria municipal de assistência social a pessoas idosas do município, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

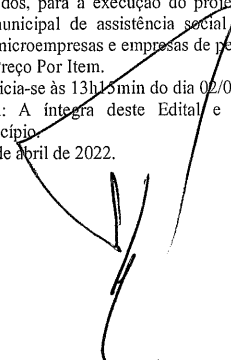
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 02/05/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de abril de 2022.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro



Governador, 11 de abril de 2022.

Flávio Badurino Soares
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 – PMLS
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos, tipo ônibus, micro-ônibus, van, kombi e veículos leves do município de Laranjeiras do Sul, exclusivo para micro, pequenas e empresas de pequeno porte, com item de ampla concorrência e taxa de até 25% para me e epp.
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 02/05/2022.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 08 de abril de 2022.

Edison Carlos Becker
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022 – PMLS
Objeto: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços profissionais, sendo 01 professor de educação física, 01 assistente social e 01 psicólogo, artes, devidamente habilitados, para a execução do projeto arte e movimento, oferecido pela secretaria municipal de assistência social a pessoas idosas do município, exclusivo para micro, pequenas e empresas de pequeno porte.
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 02/05/2022.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 08 de abril de 2022.

Edison Carlos Becker
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022 – PMLS
Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais de construção, tintas, ferramentas e demais itens visando a manutenção e conservação dos estabelecimentos públicos municipais e das vias públicas, com item exclusivo para me, epp e mei, e itens de livre concorrência.
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 03/05/2022.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 08 de abril de 2022.

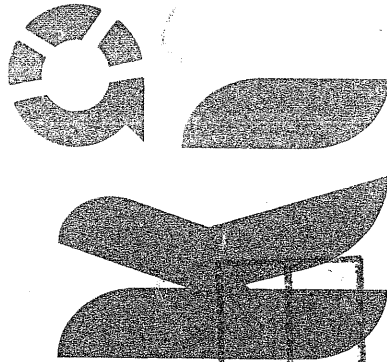
Edison Carlos Becker
Pregoeiro

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, LOTACAO MINIMA 16 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICACAO MINIMO 2000.

DE: 7 ITEM PERMANECER INALTERADOS.
PIN: 3-PR, 1 de ABRIL de 2022.

JOSÉ VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL

 **CORREIO DO POVO DO PARANÁ**
facebook.com/jcorreiodopovo



Solução Visual

- * FACHADAS DE ACM E LONA
- * ADESIVOS PARA DIVERSOS FINS
- * LETRAS EM PVC E ACM
- * PLACAS * DISPLAYS
- * BANNERS * FAIXAS
- * PLOTAGEM DE FROTA
- * OUTDOORS
- * CRIAÇÃO * PAPELARIA
- * FOTOS * CARTAZES
- * DECORAÇÃO * BRINDES
- * CARTÕES * PRESENTES
- * PRODUTOS PERSONALIZADOS

acesse: www.ki-imprensa.com.br
contato: ki.imprensa@hotmail.com
[@ki.solucaovisual](https://www.instagram.com/ki.solucaovisual)
[@ki.solucaovisual](https://www.facebook.com/ki.solucaovisual)

(42) 3635-1223
(42) 9 9807-7450

Rua Deolinda Oliveira Luz, 560 - Bairro Getúlio Vargas
Saída para Porto Barreiro - Laranjeiras do Sul



às 08:30hrs do dia 04 de maio de 2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
do dia 04 de maio de 2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS
de 2022

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
examinado e adquirido através do site: www.bll.portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Brainerd
(43) 3535-9400 – Ramal: 9453 no horário: das 08h às 17h30min, ou através do e-mail: comprasjag@bjaguariaiva.pr.gov.br
Jaguariaíva, 12 de abril

Deneval Bueno Neto
Pregociro

35533/2022

Jandaia do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022

O Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade Pregão, Espécie Eletrônico – AMPLA CONCORRÊNCIA - para Aquisição de um Ônibus Escolar, destinado ao Departamento Municipal de Educação e Esportes, para atender o Transporte Escolar Público, conforme o Convênio nº. 001/2020 – FUNDEPAR., tipo Menor Preço total do Lote.
Data de Abertura: 02 de Maio de 2022

Horário de Abertura: 09h:00min (nove horas)

Local: Divisão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul, sito à Praça do Café, 22, Centro, Jandaia do Sul – Paraná

Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 23/2022 estará à disposição dos interessados a partir do dia 13 de Abril de 2022, na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou no endereço eletrônico www.jandaiaidosul.lpr.gov.br em “Portal da Transparência”.

Jandaia do Sul -Pr. 11 de abril de 2022..

Lauro de Souza Silva Junior
Prefeito Municipal

35089/2022

Juranda

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL

Praça Henrique Szafermann, 139 - Centro - Cep 87.355-000 Fone: (44) 3569-1185

CNPJ 78.196.755/0001-09

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE PREGÃO PRESENCIAL 17/2022

A Prefeita de Juranda, a Sra. Leila Miotto Amadei, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a Publicação da ata de registro de preços referente ao processo licitatório, Pregão presencial 17/2022, assinada em 12/04/2022 tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURANDA-PR.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

Fornecedor E. P. FABI CHACKI SAGGIN - UNIFORMES (30.978.041/0001-18) Valor total: R\$ 5.750,00 - Vigência de 12/04/2022 a 12/04/2023.

Foro Eleito: Comarca de Ubatã/Pr.
Leila Miotto Amadei
Juranda, Paraná 12/04/2022

35462/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J - 78.196.755/0001-09

Praça Henrique Szafermann, 13 CEP-87.355-000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
231313722

Documento emitido em 13/04/2022 10:50:03.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11151 | 13/04/2022 | PÁG. 37

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

PAÇO DE JURANDA-PR.

do Paraná, através da sua Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal, convida para participação no processo licitatório:

LETRÔNICO Nº 023/2022

ITEM

OBJETO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E VALORES: 28/04/2022 07:45 HORAS
14/2022

15 HORAS

Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões

(www.bll.org.br).

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Paço Municipal Messias Brasil junto ao Departamento de Compras e Licitações. Aquisição do Edital eletrônico: Sem ônus, no site do município (<http://www.juranda.pr.gov.br>) ou mediante solicitação por e-mail (compras@juranda.pr.gov.br). Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3569-1185 por e-mail.

Juranda, 12 de abril de 2022.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal.

35450/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J - 78.196.755/0001-09

Praça Henrique Szafermann, 13 CEP-87.355-000

TERMO DE REVOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2022

INEXIGIBILIDADE 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022

Despacho de revogação de credenciamento em razão de interesse Público.

O Município de Juranda Estado do Paraná, através de sua prefeita municipal no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, a Administração, RESOLVE: REVOGAR em todos os seus termos, o processo licitatório sob. nº. 033/2022, cujo objeto é o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURANDA-PR.

Juranda, 12 de Abril de 2022.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

35695/2022

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2022 – PMLS

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa(s) especializada em serviços de lavagem de veículos, tipo ônibus, micro-ônibus, van, kombi e veículos leves do município de laranjeiras do sul, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, com item de ampla concorrência e cota de até 25% para me e epp. Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 02/05/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de abril de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregociro

35262/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2022 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços profissionais, sendo 01 professor de educação física, 01 assistente social e 01 professor de artes, devidamente habilitados, para a execução do projeto arte e movimento, ofertado pela secretaria municipal de assistência social à pessoas idosas do município, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 02/05/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de abril de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregociro

35263/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

O município de Juranda, Estado do Paraná, através de sua Comissão Especial de Licitação, com a devida autorização expedida pela Sra. Prefeita Municipal, convida V.Sª, para participar do seguinte procedimento licitatório: Pregão eletrônico nº 023/2022, Tipo: Menor preço por item. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 28/04/2022 07:45 HORAS. DATA DA ABERTURA: 28/04/2022. HORÁRIO ABERTURA: 08:15 HORAS. Na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões (www.bl.org.br). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURANDA-PR. O edital com seu inteiro teor deverá ser solicitado via e-mail. (compras@juranda.pr.gov.br). Ou pelo site do município www.juranda.pr.gov.br. Em Portal Transparência em Licitações em Consulta de Licitações ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações do município. Demais informações deverão ser obtidas junto ao Departamento supramencionado pelo telefone (44) 3569-1185.

Juranda, 12 de abril de 2022
LEILA MIOTTO AMADEI
Prefeita

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 45/2022

A Prefeita de Juranda, a Sra. Leila Miotto Amadei, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a Publicação da ata de registro de preços referente ao processo licitatório, Pregão presencial 17/2022, assinada em 12/04/2022 tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURANDA-PR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022
Fornecedor E. P. FABI CHACKI SAGGIN - UNIFORMES (30.978.041/0001-18)
Valor total: R\$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais)
Vigência de 12/04/2022 a 12/04/2023.
Foro Eleito: Comarca de Ubatuba/Pr.

Juranda, 12 de abril de 2022.
LEILA MIOTTO AMADEI
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

Procedimento Licitatório nº022 /2021

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME PROPOSTA FNS 09313556000/1210-04 E PORTARIA 3.876 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 DO MS.

DATA DE ABERTURA: 27 de Abril de 2022 às 09h00min horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor valor por item
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 43.266,00 (quarenta e três mil duzentos e sessenta e seis reais).

INFORMAÇÕES: Rua Parnambuco, 501 - Departamento de Licitações - CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital, anexos e pasta técnica disponível na Prefeitura Municipal de Laranjal - PR e no sítio do Município.

Laranjal, 4 de abril de 2021.
JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022 - PMLS

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa(s) especializada em serviços de lavagem de veículos, tipo ônibus, micro-ônibus, van, kombi e veículos leves do município de laranjeiras do sul, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, com item de ampla concorrência e cota de até 25% para me e epp.

Tipo Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 02/05/2022.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 8 de abril de 2022
EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022 - PMLS

Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais de construção, tintas, ferramentas e demais itens visando a manutenção e conservação dos estabelecimentos públicos municipais e das vias públicas, com itens exclusivos para me, epp e mei, e itens de livre concorrência.

Tipo Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 03/05/2022.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 8 de abril de 2022
EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços profissionais, sendo 01 professor de educação física, 01 assistente social e 01 professor de artes, devidamente habilitados, para a execução do projeto arte e movimento, ofertado pela secretaria municipal de assistência social à pessoas idosas do município, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.

Tipo Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 02/05/2022.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 8 de abril de 2022
EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2020 - CONTRATO Nº 128/2020 - 3º ADITIVO DE PRAZO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NA ORLA DO LAGO MUNICIPAL II, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 889199/2019/MDR/CAIXA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: BMB CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.687.760/0001-44, situada a Rod. BR 277, Km 473, s/nº, Nova Laranjeiras-PR, CEP 85.350-000, neste ato representada pelo Sr. BRYAN MICHEL BUENO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.908.679-48 e portador da cédula de identidade nº 8.667.277-4-SSP/PR. Prazo de Vigência/Execução: 90 (noventa) dias. Foror: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná Data de Assinatura: 04 de novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de expediente para atender a Secretaria de Saúde deste município. LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil - https://bl.org.br/. DATA E HORA DA DISPUTA: dia 06 de maio de 2022 às 09:01 horas. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo menor preço por item. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Leopólis - PR. O Edital estará disponível no site oficial endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br a partir do dia 13/04/2022 às 09h00m, e na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429.

Leópolis, 12 de abril de 2022.
ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

OBJETO: Aquisição e instalação de Playground no município de Leopólis em atendimento ao Convênio Plataforma + Brasil nº 917543/2021. LOCAL: Bolsa Brasileira de Mercadorias - www.bbmnetlicitacoes.com.br/. DATA E HORA DA DISPUTA: dia 04 de maio de 2022 às 09:01 horas. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo menor preço por item. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Leopólis - PR. O Edital estará disponível no site oficial endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br a partir do dia 13/04/2022 às 09h00m, e na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429.

Leópolis, 12 de abril de 2022.
ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 29/04/2022, na sede da Prefeitura do Município, mais especificamente no pátio, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, GLOBAL, visando a Contratação de empresa por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para executar, a construção de infraestrutura urbana para adequação de espaço de interesse turístico no Município de Lidianópolis, conforme contrato de repasse nº 871423/2018/MTUR/CAIXA. Valor total R\$ 610.711,81(seiscentos dez mil, setecentos onze reais e oitenta um centavo). Somente serão admitidos os envelopes protocolados até às 08h55min do dia 29/04/2022, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, local onde poderá ser retirado, ou via e-mail: lidianopolislicitacao@gmail.com . Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis-PR, 11 de abril de 2022.
ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PGV/SMGP-0094/2022

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0094/2022, objeto: Registro de Preços de coffee break. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4403 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br

Londrina, 12 de abril de 2022.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Comunicamos aos Interessados: No Aviso de Licitação - Edital de Concorrência Nº CP/SMGP-0006/2022, publicado no Diário Oficial da União - Seção 3 - ISSN 1677-7069 Nº 68 - Pág. 263 - de sexta-feira, 8 de abril de 2022: Onde se lê: Prazo de Execução (dias) - 9 Leia-se: Prazo de Execução (dias) - 90. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo(s) telefone(s) (43) 3372-4403 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 12 de abril de 2022.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - PMM

Com Itens Exclusivos e Com Cota Reservada Para ME e EPP e Ampla Concorrência Processo Administrativo nº 029/2022-Lic. Modalidade: Registro de Preços. Tipo: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 022/2022 - PMM, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e curvado, blocos de concreto vasado e piso intertravado para suprir as demandas da municipalidade. As empresas habilitadas são:

